# "INOV 4 COVID-19"

# CONVITE PARA O DESENVOLVIMENTO IMEDIATO DE SOLUÇÕES NACIONAIS INOVADORAS PARA RESPONDER À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 E PELA DOENÇA COVID-19

#### Destinatários:

CENTROS DE INTERFACE TECNOLÓGICA (CIT) e LABORATÓRIOS COLABORATIVOS (CoLAB)

14 Abril 2020

#### 1. Enquadramento

Tendo em conta a declaração do estado de emergência no país resultado da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, assim como a necessidade urgente de mobilizar a capacidade científica, tecnológica e de inovação em Portugal para responder a essa situação, apoiando a saúde pública e estimulando novas cadeias de produção nacional de produtos e sistemas inovadores, várias iniciativas têm sido desenvolvidas nas últimas semanas por infraestruturas tecnológicas em Portugal, nomeadamente pelos Centros de Interface Tecnológica (CIT) e Laboratórios Colaborativos (CoLAB), em articulação com outras instituições científicas e tecnológicas, entidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e com empresas. Entre outras, estas iniciativas incluem o desenvolvimento de sistemas de ventilação e ventiladores para suporte a pacientes com pneumonia aguda por COVID-19 (incluindo ventiladores invasivos para ambiente hospitalar; ventiladores não invasivos adaptados apenas para eventual utilização como equipamentos de apoio; e ventiladores pandémicos, de relativa fácil execução e com base na automatização de bombas manuais AMBU), bem como de sistemas de triagem, kits de diagnóstico e teste, ou elementos para esses kits (e.g., zaragatoas, sondas, reagentes), Equipamentos de Proteção Individual (EPI), designadamente a sua certificação e validação, e outros equipamentos e sistemas de apoio e desinfeção.

Neste contexto, e no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros 24/2020, a Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI, S.A), em colaboração com a Agência de Investigação Clínica e Inovação Biomédica (AICIB), disponibiliza apoio e financiamento reembolsável para o desenvolvimento imediato de projetos e iniciativas em curso de I&D e inovação tecnológica desenvolvidos pelos CIT e CoLAB, que respondam às necessidades imediatas e a médio prazo do SNS, de acordo com as condições abaixo anunciadas e que sejam ou venham a ser devidamente certificadas, sempre que assim for adequado, pelas autoridades competentes de saúde, designadamente o INFARMED e/ou o INSA. Todos os projetos a apoiar têm de demostrar já ter atraído cofinanciamento público ou privado.



# 2. Âmbito, Impacto e Condições de Acesso

Os projetos de I&D e de inovação a apoiar, desenvolvidos pelos CIT e CoLAB, devem contribuir para melhorar a resposta dos sistemas de saúde ao impacto da COVID-19 e cumprir as seguintes condições:

- Projetos de aplicação efetiva no curto prazo, já em desenvolvimento pelos CIT e CoLAB, incluindo
  as fases de prototipagem, teste, desenvolvimento e industrialização. Assim, para esta linha
  específica de apoio da ANI, não são aceites projetos ainda em fase conceptual ou de ideia;
- Projetos que tenham por objetivo conceber, testar e garantir a produção industrial de ventiladores invasivos, ventiladores não invasivos, ventiladores pandémicos de relativa fácil execução e com base na automatização de bombas manuais AMBU, sistemas de triagem, kits de diagnóstico e teste, ou elementos para esses kits (e.g., zaragatoas, sondas, reagentes), equipamentos de proteção individual (EPI), designadamente a sua validação e certificação, e outros equipamentos e sistemas de apoio e desinfeção necessários à qualidade da saúde pública, à indústria ou à população em geral no combate à doença COVID-19;
- Projetos que incluam ideias inovadoras de âmbito mobilizador e estruturante, com potencial de garantirem resultados concretos que deem resposta às necessidades imediatas do SNS. Devem considerar, preferencialmente, projetos de concretização rápida, com um máximo de 6 meses de desenvolvimento até ao início do seu processo de industrialização;
- Projetos liderados pelos CIT ou pelos CoLAB, mas que sejam mobilizadores da capacidade nacional de inovação, devendo incluir outras entidades nas várias fases do seu desenvolvimento ou industrialização, incluindo empresas ou entidades do sistema científico e tecnológico, assim como unidades de cuidados de saúde;
- Todos os projetos a apoiar têm de demostrar já ter atraído cofinanciamento público ou privado;
- Todos os projetos a apoiar têm de demostrar validação médica e/ou de saúde pública, assim como terem obtido ou estarem em condições de obter certificação, sempre que assim for adequado, pelas autoridades competentes de saúde, designadamente o INFARMED e/ou o INSA.

Os projetos a apoiar são complementares àqueles desenvolvidos em unidades de I&D e Laboratórios Associados, apoiados e a apoiar pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT, I.P.) no âmbito do programa "Research 4 covid19".

Os projetos podem ser objeto de candidaturas próprias adicionais a submeter a linhas de apoio por fundos comunitários no âmbito do Programa PT2020. As empresas que vierem a implementar a fase de industrialização poderão também vir a receber apoios próprios do PT2020.

### 3. Destinatários

Este "Convite" é exclusivo a Centros de Interface Tecnológico (CIT) e Laboratórios Colaborativos (CoLAB), como definido no DL 61/2019, de 16 maio (i.e., a "lei da Ciência).

A lista de CIT e CoLAB encontra-se disponível no sítio da ANI (www.ani.pt).



#### 4. Financiamento

A dotação orçamental disponível é de 4 milhões de euros, a serem distribuídos nas seguintes condições:

- Os apoios financeiros devem ser aplicados para complementar outras fontes públicas e privadas de financiamento (i.e., em regime de cofinanciamento), com a seguinte distribuição por tipologia de projeto:
  - Tipologia 1: 65% (2,6 milhões de euros) aplicados no desenvolvimento de ventiladores invasivos de montagem simples e produção descentralizada, para ambiente hospitalar, incluindo a sua conceção, teste e preparação do processo de industrialização;
  - Tipologia 2: 20% (800 mil euros) aplicados em ventiladores não invasivos e/ou ventiladores pandémicos de relativa fácil execução e com base na automatização de bombas manuais AMBU, sistemas de triagem, kits de diagnóstico e teste, ou elementos para esses kits (e.g., zaragatoas, sondas, reagentes);
  - Tipologia 3: 15% (600 mil euros) aplicados no desenvolvimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), designadamente a sua validação e certificação, e outros equipamentos e sistemas de apoio e desinfeção necessário à qualidade da saúde pública.
- Os apoios financeiros no âmbito deste Convite são suportados, a título de adiantamento, por recurso a receitas da ANI, sendo estes posteriormente regularizados pelos CIT e CoLAB, à ANI, através do pagamento das encomendas a realizar pelos organismos, serviços e estabelecimentos do SNS, ou outros, nomeadamente provenientes das empresas que produzam os equipamentos que resultem dos projetos.
- Os candidatos devem demonstrar que dispõem de outros financiamentos complementares externos significativos, e indicar a percentagem do custo global do projeto que estão a solicitar à ANI.
- A regularização destes adiantamentos perante a ANI ocorrerá até ao prazo máximo de 3 anos após os mesmos terem sido transferidos para os CIT e CoLAB.

# 5. Previsão e estimativa de projetos a apoiar

Está previsto o apoio a um número limitado de projetos de elevada qualidade e sofisticação tecnológica, coordenados por Centros de Interface Tecnológico (CIT) e Laboratórios Colaborativos (CoLAB), que sejam mobilizadores da capacidade nacional de inovação, devendo incluir outras entidades nas várias fases do seu desenvolvimento ou industrialização, incluindo empresas ou entidades do sistema científico e tecnológico, assim como unidades de cuidados de saúde.

Tendo por base as várias iniciativas que têm sido desenvolvidas nas últimas semanas pelas infraestruturas tecnológicas em Portugal, nomeadamente por Centros de Interface Tecnológica (CIT) e Laboratórios Colaborativos (CoLAB), em articulação com outras instituições científicas e tecnológicas, entidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e com empresas, prevê-se o apoio dos seguintes projetos mobilizadores e estruturantes para Portugal:

- Tipologia 1 (de acordo com o ponto 4 acima):
  - Projeto 1: ventilador invasivo para ambiente hospitalar, incluindo a sua conceção, teste e preparação do processo de industrialização;



- **Tipologia 2** (de acordo com o ponto 4 acima):
  - Projeto 2: ventilador(es) pandémico(s), de relativa fácil execução e com base na automatização de bombas manuais AMBU, incluindo a sua conceção, teste e preparação do processo de industrialização;
  - Projeto 3: sistema(s) de triagem, incluindo a sua conceção, teste, validação e preparação do processo de industrialização;
  - Projeto 4: kits de diagnóstico e teste, ou elementos para esses kits (e.g., zaragatoas, sondas, reagentes), incluindo a sua conceção, teste, validação e preparação do processo de industrialização;
- Tipologia 3 (de acordo com o ponto 4 acima):
  - Projeto 5: Equipamentos de Proteção Individual (EPI), designadamente a sua certificação e validação e incluindo a preparação do processo de industrialização;
  - Projeto 6: outros equipamentos e sistemas de apoio e desinfeção, incluindo a sua conceção, teste, validação e preparação do processo de industrialização.

#### 6. Submissão de Candidaturas

A submissão de candidaturas será feita da seguinte forma:

- Apenas são aceites as propostas enviadas de forma eletrónica, através do preenchimento, em língua portuguesa, de formulário próprio, disponível através do sítio da internet da ANI (https://ani.pt/pt/financiamento/incentivos-financeiros/convite-inov-4-covid-19/)
- A apresentação de propostas ocorrerá entre 14 e 20 de abril de 2020.

Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: inov4covid@ani.pt

# 7. Avaliação e Resultados

A avaliação das propostas será feita por uma equipa técnica designada pelo Conselho de Administração (CA) da ANI, em estreita colaboração com a Agência de Investigação Clínica e Inovação Biomédica (AICIB) e o apoio, sempre que assim for adequado, das autoridades competentes de saúde, designadamente o INFARMED e/ou o INSA. A avaliação contará ainda com o apoio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT, I.P.), de forma a garantir a complementaridade dos projetos a apoiar daqueles apoiados e a apoiar pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT, I.P.) no âmbito do programa "Research 4 covid19".

Para além do cumprimento do disposto em 2., a seleção e o montante a conceder terá por base os seguintes quatro critérios de análise: i) o impacto em saúde pública; ii) o grau de inovação em termos do estímulo à produção nacional de produtos e sistemas de maior valor acrescentado; iii) a exequibilidade da concretização/implementação do projeto; e iv) o grau de envolvimento efetivo das entidades participantes e de cofinanciamento garantido por fontes públicas ou privadas.

A decisão sobre a concessão de apoios cabe ao Conselho de Administração da ANI, tendo por base as análises elaboradas pela equipa técnica de avaliação. Em função da avaliação, o CA da ANI reserva o direito



de propor, sempre que seja considerado pertinente, a combinação de dois ou mais projetos concorrentes num único projeto colaborativo, tendo por base o objetivo de garantir projetos mobilizadores e estruturantes de âmbito nacional, como indicado no ponto 5.

O resultado da avaliação e a decisão de financiamento será tornado público no sítio da internet da ANI no prazo de 5 dias úteis após o fim do período de submissão das candidaturas.

# 8. Pagamentos

A contratualização do apoio financeiro será feita através de um termo de aceitação (TA), assinado pelos promotores dos projetos e pela ANI, onde estarão descritas as condições de financiamento e da futura regularização do mesmo.

Os pagamentos são concretizados por transferência bancária para a conta do promotor do projeto, indicados por este à ANI, após obtenção de confirmação da sua titularidade e certificação dos dados de identificação da conta pela correspondente instituição bancária. A ANI transfere o montante concedido no prazo máximo de 3 dias úteis após a assinatura do TA.

# 9. Menção de apoio

Nos resultados derivados do apoio deste Convite é obrigatória a menção ao apoio financeiro da ANI.

Deve ser inscrito um logótipo da ANI (os logótipos estão disponíveis na Internet em http://www.ani.pt) nas publicações e documentos de divulgação dos resultados do projeto.

# 10. Acompanhamento

A ANI fará o acompanhamento da execução dos projetos alvo de financiamento através deste Convite, de forma a maximizar o impacto dos projetos apoiados:

- Articulação com a comunidade do SNS, incluindo com as autoridades competentes de saúde (INFARMED, INSA), sempre que necessário para que os projetos possam ter o enquadramento adequado ao seu desenvolvimento e adoção pelo SNS (certificação, testes, validação, etc.);
- Acompanhamento e validação sistemática da evolução das redes de fornecedores para a concretização dos projetos, de forma a garantir uma efetiva iniciativa mobilizadora e estruturante a nível nacional;
- Acompanhamento e validação sistemática da garantia de cofinanciamento público e privado, incluindo fundos comunitários, em articulação com as entidades responsáveis pelos diversos fundos em questão;
- Divulgação pública da evolução dos resultados dos projetos, nomeadamente no Portal da Inovação.



# 11. Obrigação dos Promotores

Os promotores devem apresentar à ANI um relatório de execução financeira e de execução física, até 60 dias após a conclusão do projeto.

Os promotores deverão guardar todas as evidências justificativas das despesas realizadas para efeitos de posterior verificação e auditorias, quer por parte da ANI, quer por parte de outras entidades habilitadas para o efeito.

Não é permitida a imputação das despesas financiadas no âmbito deste Convite a outros programas de financiamento.

A não execução das verbas atribuídas ou o incumprimento das condições estabelecidas neste Convite implica a sua pronta devolução à ANI pelos promotores.

A entidade líder fica obrigada ao reembolso total do financiamento concedido, no prazo máximo de um mês após a verificação de uma das seguintes circunstâncias: a) as verbas que as vendas do produto do projeto gerem para a entidade líder ascendam ao montante correspondente ao do financiamento; ou b) o termo do prazo máximo de 3 anos previsto nas condições de financiamento. Verificada qualquer uma das circunstâncias referidas, a obrigação da devolução do montante de financiamento concedido tornarse-á certa e exigível, podendo a ANI recorrer aos necessários meios legais e judiciais destinados à recuperação do montante do financiamento, juros compensatórios à taxa legal em vigor, a contar da data da verificação das circunstâncias supra identificadas, e as despesas inerentes à cobrança coerciva, sem dependência de interpelação cominatória.

# 12. Enquadramento Legal

Resolução do Conselho de Ministros 24/2020, de 14 de abril